DECISÃO

AUTOS: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 20/2019
RECORRENTE: MARIA DE LURDES RODRIGUES MARTINS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ABRANGÊNCIA DO ESF II – MICROÁREA 13

SITUAÇÃO: INSCRIÇÃO DEFERIDA E NOVA CLASSIFICAÇÃO

Trata-se do pedido de recurso impetrado pela candidata **MARIA DE LOUDES RODRIGUES MARTINS**, RG n. 001.827.564 SEJUSP/MS, para o Processo Seletivo Simplificado n.20/2019, no qual a candidata informa que apresentou comprovante de endereço e declaração de residência (anexo VI), ambos sendo diferentes e, após o indeferimento da inscrição, vem perante esta Comissão solicitar análise.

É o breve relatório.

Passa-se à análise.

A candidata apresentou a documentação de forma presencial na Diretoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração, onde foi numerada seqüencialmente de 01 a 16 e lacrada em envelope próprio para posterior análise da Comissão Técnica de Processo Seletivo Simplificado.

Foi prontamente constatada pela Comissão referenciada os 02 (dois) endereços distintos, sendo o comprovante de residência, fls. 5 e a declaração de residência (anexo VI), fls. 7, gerando dúvida no momento da avaliação da comissão.

Assim sendo, considerando o dia 4 de novembro sendo o dia de interposição de recursos, esta comissão decidiu indeferir a inscrição da candidata, momentaneamente, até que viesse a esclarecer tal fato.

Após a apresentação do recurso, foi constatada a veracidade da documentação, podendo ser comprovada através do mapa municipal. O imóvel situa-se de esquina com os 02 (dois) endereços, sendo a Rua Silvestre Ribas 1, LT-6, QD-11 e a Rua Catarina Alves de Souza, 61, ambos situados no Bairro Jardim Nova Bandeirantes, de modo que os mesmos são válidos para comprovação, pois ambos encontram-se na ***Abrangência do ESF II***, inclusive, ***dentro da Microárea 13***.

Deste modo, considerando não se tratar de entrega intempestiva de documentação, não havendo nenhuma irregularidade na mesma e estando resguardada a exatidão das informações prestadas, conforme preconiza os **itens 3.8** e **4.1, alínea "f"**, esta Comissão Técnica de Processo Seletivo Simplificado, *decide por unanimidade*, **DEFERIR** a inscrição da candidata, determinando nova classificação, sendo esta devidamente publicada no resultado final.

Bandeirantes – MS 05 de novembro de 2019.

COMISSÃO TÉCNICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA N. 70/2018